- RESOLUÇÃO Nº 022/89 -

"Dispõe sobre aparticipação de representantes da Câmara Municipal de São João' da Boa Vista, no I Congresso Brasileiro de Integração Municipal".

A CÂMARA MUNICIAPAL DE SÃO JOA DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE ' SUAS ATRIBUIÇÔES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 1 º :-Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ' devidamente autorizada a participar do I Congresso' de Integração Municipal, a realizar-se no período ' de 08 a 11 de Agosto do corrente, em São Paulo.

ARTIGO 2 º :-Na oportunidade esta Edilidade se fará representar' pelo Presidentre - Aquevirque Antonio Nholla, Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten e Antonio Carlos Molina Diretor Geral da CÂmara Municipal.

ARTIGO 3 º :-As despess com esta participação, ocorrerão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento,' suplementada se necessária.

ARTIGO 4 º :-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (15/08/89).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....
.....
.....

- RESOLUÇÃO Nº 023/89 -

"Concede licença por 1 (um) dia do Cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo'

Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1 º:- Fica devidamente autorizada a licença do Cargo de Vereador, por 1 (um) dia, ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, referente ao dia 21 de Agosto de 1.989, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer na Sessão Ordinária, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2 º:- A referida licença esta sendo condecida com base no Artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica dos Municipios.

ARTIGO 3 º:- Esta Resolução entrará em vigor na daa de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. (29/08/1.989).

Aquevinque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO N º 0 2 4 / 8 9 -

"Constitui Comissão Especial nos termos do Artigo 70 e §§ do Regimento Interno, para proceder estudos necessários a aquisição de áreas de terra que tratam às Leis Municipais nºs 253 3 256/82".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE-/ GUINTE . . .